

**EDITAL Nº 001/2023**  
**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO**

O Município de Caraguatatuba, por intermédio do Gabinete do Prefeito, e nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para concessão de bolsa de estudos para alunos carentes junto ao Curso e Colégio Módulo Ltda., localizado na Avenida Frei Pacífico Wagner, nº 653, Centro, Caraguatatuba - SP e outras empresas do mesmo grupo econômico, com base no Decreto Municipal nº 1.897, de 17 de novembro de 2023.

**INSTRUÇÕES GERAIS**

**1. DAS BOLSAS DE ESTUDO**

**1.1.** O Processo Seletivo tem a finalidade de conceder **43 (quarenta e três)** bolsas de estudos existentes, a ser realizada da seguinte forma:

*1.1.1. Quadro de vagas disponibilizadas por turma para o ano letivo de 2024:*

<b>Turma</b>	<b>100%</b>	<b>50%</b>	<b>33,33%</b>	<b>Total</b>
1ª Série do Ensino Fundamental (Tarde)	2	2	2	6
2ª Série do Ensino Fundamental (Tarde)	2	2	2	6
3ª Série do Ensino Fundamental (Tarde)	1	1	1	3
4ª Série do Ensino Fundamental (Tarde)	2	2	2	6
6ª Série do Ensino Fundamental (Manhã)	3	2	2	7
7ª Série do Ensino Fundamental (Manhã)	2	2	2	6
8ª Série do Ensino Fundamental (Manhã)	1	1	1	3
9ª Série do Ensino Fundamental (Manhã)	2	2	2	6
<b>Totais</b>	<b>15</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>43</b>

**1.2.** As bolsas incidem exclusivamente sobre o valor da mensalidade, não abrangendo material didático, uniforme, alimentação, excursões e/ou qualquer outra despesa relativa à rotina escolar;

**1.3.** O aluno que for beneficiado com bolsa de estudos a perderá quando:

- I. Não obtiver a média mínima estabelecida pela instituição de ensino;
- II. For reprovado, salvo justificativa plausível, a critério da instituição de ensino;
- III. Não mantiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) durante o ano letivo;
- IV. Desistir, conforme requerimento por escrito, firmado por seu representante legal;
- V. Estiver inadimplente com qualquer valor junto à instituição de

ensino que não seja contemplado pela bolsa de estudos;

VI. Infringir o Regimento Escolar ou a legislação aplicável (Lei Federal nº. 9.870, de 23 de novembro de 1999).

1.3.2. O aluno que perder o benefício não poderá mais participar do processo seletivo para concessão de bolsa de estudos;

1.3.3. Os alunos que forem beneficiados com bolsas de estudos deverão requerer, anualmente, a renovação destas para o próximo ano letivo, conforme disponibilidade de vagas, a serem ofertadas no processo de seleção seguinte, do qual poderão participar.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. São condições prévias para a inscrição no Processo:

2.1.1. Tenha residência no município de Caraguatatuba há, pelo menos, 03 (três) anos;

2.1.2. Tenha estudado no ano anterior ou esteja estudando em:

a) escola pública municipal ou estadual no município de Caraguatatuba;

b) escola particular no município de Caraguatatuba com bolsa de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade;

2.1.3. Tenha obtido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) durante o último ano letivo;

2.1.4. tenha renda “per capita” familiar de até:

a) 01 (um) salário mínimo federal e meio, para bolsas de estudo integrais (cem por cento do valor da mensalidade);

b) 02 (dois) salários mínimos federais, para bolsas de estudos parciais de 50% (cinquenta por cento) ou 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da mensalidade.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para seleção dos alunos a serem beneficiados com as bolsas de estudo, os interessados deverão apresentar requerimento, em dias úteis, das 9h00 às 16h00, junto ao setor de protocolo no Paço Municipal, localizado na Rua Luiz Passos Júnior, nº. 50, Centro, nesta ou por meio de protocolo eletrônico na página oficial do Município, até o dia **15 (quinze) de dezembro de 2023**, instruído com cópias dos seguintes documentos:

a) Requerimento, preenchido e firmado pelo representante legal do aluno (**ANEXO I**);

b) Comprovante de residência no município de Caraguatatuba há, pelo menos, 03 (três) anos;

c) Histórico Escolar e declaração emitidos pela escola em que estudou no ano anterior, contendo informações sobre o desempenho escolar do aluno e sua frequência escolar;

d) Declaração, assinada pelo representante legal do aluno, de que este

atenderá a todas as exigências definidas pela instituição de ensino, inclusive quanto ao Regimento Escolar e aos compromissos pedagógicos por ela divulgados, bem como pela legislação aplicável (Lei Federal nº. 9.870, de 23 de novembro de 1999) (**ANEXO II**);

- e) Comprovantes de renda de todos os integrantes da família do aluno, para aferição da renda “per capita” familiar.
  - f) Caso o candidato seja PcD, deverá apresentar laudo médico, que deve atestar a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e carimbo do profissional especializado com o número de registro nos respectivos conselhos.
- 3.2.** A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital, bem como conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3.** Não será aceita inscrição fora do período acima mencionado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento desta fora do prazo e/ou sem o atendimento de todos os requisitos fixados, a inscrição será cancelada.
- 3.4.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Especial de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.5.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos dados informados, o que implicará no desligamento do inscrito do processo seletivo.
- 3.6.** Serão aceitas somente as inscrições realizadas através dos meios especificados neste Edital.
- 3.7.** A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no capítulo anterior será feita por ocasião da avaliação da comissão responsável;
- 3.8.** A não apresentação da referida documentação acarreta o cancelamento da inscrição.

#### **4. DOS CANDIDATOS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

- 4.1.** Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das bolsas de estudo às pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital;
- 4.1.1.** Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

- 4.1.2. Conforme disposto no item anterior, ficam reservadas 2 (duas) vagas destinadas às pessoas com deficiência, independente da turma em que o candidato se inscrever, e 41 (quarente e uma) vagas destinadas à ampla concorrência;
- 4.2. Na hipótese de não preenchimento do percentual de bolsas de estudos destinado às pessoas com deficiência, as bolsas remanescentes poderão ser concedidas aos demais candidatos;
- 4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 4.4. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, observado o disposto no Decreto Federal nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 4.5. O candidato que não declarar a deficiência no momento da inscrição, não poderá fazê-lo posteriormente.
- 4.6. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listagens:
- a) Geral, contendo todos os candidatos aprovados (inclusive aqueles com deficiência);
  - b) Específica, contendo apenas os candidatos com deficiência aprovados.

## 5. DAS FASES

- 5.1. O processo seletivo para concessão de bolsa de estudo será realizado em duas fases:
- I. Fase de habilitação;
  - II. Fase de classificação.
- 5.2. A **fase de habilitação** compreenderá a análise da documentação apresentada, inclusive em relação à renda “per capita” familiar do aluno que solicitou a bolsa de estudos, para fins de comprovação de que foram atendidos os requisitos definidos nas alíneas “a” e “b” do item **2.1.4**;
- 5.3. A **fase de classificação** compreenderá a classificação dos alunos habilitados, conforme os seguintes critérios, em sequência:
- a) Maior carência, em razão da renda “per capita” familiar do aluno;
  - b) Desempenho escolar, mediante análise da média apurada a partir das notas finais do aluno nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, extraídas do Histórico Escolar apresentado.
- 5.3.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- a) maior nota final do aluno na disciplina Língua Portuguesa;
  - b) maior nota final do aluno na disciplina Matemática.

5.3.3. Persistindo o empate, terá preferência o aluno mais velho, respeitada a idade do ano letivo da respectiva vaga.

5.3.4. Para os alunos que pretendam bolsas de estudo para 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, o processo seletivo compreenderá a análise da documentação apresentada, aplicando-se, como critério de classificação, apenas a maior carência, em razão da renda “per capita” familiar do aluno.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Até o dia 03 de Janeiro de 2024 será divulgada a lista dos alunos habilitados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e na página oficial na internet;

6.2. No prazo de até 4 (quatro) dias úteis, após a divulgação da classificação dos alunos habilitados, será divulgada a classificação final das bolsas de estudo integrais e parciais, mediante publicação no Diário Oficial do Município e na página oficial na internet.

## 7. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DENÚNCIAS

7.1. Os interessados poderão apresentar recurso ou impugnação contra as listas de alunos habilitados e da classificação final dos alunos;

7.2. A apresentação de recursos ou impugnações devem ser feita através do e-mail [gabinete@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@caraguatatuba.sp.gov.br), ou entregue pessoalmente, em dias úteis, das 9h00 às 16h00, junto ao Gabinete do Prefeito no Paço Municipal, localizado na Rua Luiz Passos Júnior, nº. 50, Centro;

7.3. Dos prazos para apresentação de recursos e impugnações:

a) Após a divulgação da lista dos alunos habilitados, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis;

b) Após a divulgação da classificação final dos alunos habilitados, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis;

7.4. Fica sob responsabilidade da comissão responsável receber eventuais denúncias contra alunos solicitantes das bolsas de estudos, em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos, adotar os procedimentos necessários para apurá-las e sobre elas decidir, com prévia concessão de prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual manifestação do denunciado;

7.5. Eventuais denúncias devem ser feita através do e-mail [gabinete@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@caraguatatuba.sp.gov.br), ou entregue pessoalmente, em dias úteis, das 9h00 às 16h00, junto ao Gabinete do Prefeito no Paço Municipal, localizado na Rua Luiz Passos Júnior, nº. 50, Centro.

## 8. DAS MATRÍCULAS

8.1. À instituição de ensino concedente das bolsas de estudos competirá

receber a classificação final definitiva dos alunos no processo seletivo realizado pelo Poder Executivo Municipal e adotar providências para formalizar a matrícula, mediante apresentação de responsável financeiro do aluno, sem restrição cadastral no SERASA e apto a arcar com os custos não abrangidos pela bolsa escolar e dos seguintes documentos:

- a) Requerimento do aluno, com anuência do responsável financeiro;
- b) Certidão de Nascimento do aluno;
- c) RG e CPF do aluno e do responsável financeiro;
- d) Histórico Escolar do aluno;
- e) Carteira de Vacinação;
- f) 02 fotos 3X4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Declaração de transferência escolar;
- i) Comprovante de quitação financeira da escola anterior, quando aplicável.

**8.2.** A instituição de ensino comunicará ao Poder Executivo sobre eventuais vagas remanescentes para indicação de novos alunos para ocupar as vagas.

**GIVANILDO NUNES DE SOUZA**  
**CHEFE DE GABINETE-ADJUNTO**

**ANEXO I  
MODELO DE REQUERIMENTO**

<p><i>Exmo. Sr.</i></p> <p><i>Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Caraguatatuba - SP</i></p>	<p><b>CARIMBO PROTOCOLO</b></p>
--	---------------------------------

*Vem respeitosamente requerer a V. Exa. Conforme item abaixo assinalado*

<b>REQUERENTE</b>			
NOME:		CPF (CIC)	
ENDEREÇO:	N°	APTO:	CEP
CIDADE:	BAIRRO:	ESTADO	TELEFONE
E-MAIL:		CELULAR	
RG:	C.N.P.J.	I.E.	
<b>DADOS DO IMÓVEL</b>			
ENDEREÇO:		N°	BAIRRO/LOTEAMENTO:
QUADRA:	LOTE:	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	

CERTIDÃO	02	Valor Venal (m²)	04	Negativa de Débitos Municipais		
	03	Medidas / Confrontações	06	Outras Certidões (especificar abaixo)		
D I V	46	Abertura de firma	27	Devolução de Valores	36	Manutenção Vias
	13	Alvará (especificar abaixo)	60	Fusão de Lotes	08	Numeração
	52	Alvará - Renovação	15	Habite-se	17	Planta Popular
	42	Aut. Caixa Inspeção	22	Iluminação Pública	24	Processo - Desarquivamento
	12	Cadastramento	48	Inscrição Autônomo	40	Recurso (especificar abaixo)
E R S O	47	Cadastro de Firma	28	Isenção Tributos / Taxas	63	Vigilância Sanitária
	32	Canc. Insc. Municipal	37	IPTU - Parcelamento	14	Vistoria Fiscal
	55	Colocação de Tubos	05	IPTU - Reemissão	29	<input checked="" type="checkbox"/> Outros (especificar abaixo)
S	26	Cópia de Processo	34	IPTU - Revisão		
	58	Cópia Leis e Decretos	61	IPTU - Transf. Cadastral		
	35	Corte de Árvore	49	Licença Ambulante		
	09	Desmembramento	54	Limpeza / Abertura Valas		

<input type="checkbox"/> Certidões	<input type="checkbox"/> Descrição
------------------------------------	------------------------------------

Por meio deste, venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo 001/2023 para concorrer a uma BOLSA DE ESTUDOS para o ano Letivo de 2024, a \_\_\_\_\_ Série do Ensino Fundamental (período da \_\_\_\_\_).

Declaro que o candidato é PcD, conforme laudo em anexo.

Declaro que o candidato **NÃO** é PcD.

DATA

Assinatura do Requerente



ANEXO II

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ÀO  
MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
GABINETE DO PREFEITO

Ilmo Sr.

Eu, (*nome do representante do aluno*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), (*número do CPF*), (*número do RG*), residente à Rua/Avenida .....nº ....., bairro:....., Caraguatatuba/SP, na qualidade de **representante legal de** (*nome do candidato*), (*RG do candidato*), concorrente a uma BOLSA DE ESTUDOS , através do processo seletivo em fomento, **declaro para os devidos fins** e a quem possa interessar que o candidato atenderá a todas as exigências definidas pela Instituição de Ensino, inclusive quanto ao Regimento Escolar e aos compromissos pedagógicos por ela divulgados, bem como pela legislação aplicável (Lei Federal n.º 9.870, de 23 de novembro de 1999).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura: \_\_\_\_\_